

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº02/2025 DO EDITAL nº 08/2025, DE PREMIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG.

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados o ajustamento e retificação nº 2 do Edital de Chamamento público de premiações e concessão de bolsas nº 08/2025, cujo o objetivo deste edital é “premiar aos agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento cultural do município de Japonvar, reconhecendo suas trajetórias e o impacto de suas atividades na cultura local. As premiações e bolsas são divididas em categorias, conforme o Anexo I, contemplando diversas expressões artísticas e culturais, incluindo projetos de produção cultural em comunidades tradicionais e de promoção da diversidade, conforme especificações na avaliação de cada pontuação no Anexo III do referido edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

A Presidente da Comissão de Execução, Fiscalização e Acompanhamento operacional da Lei nº 14.399/2022 no Município de Japonvar/MG, nomeada através da Portaria nº 35, de 18 de abril de 2025, após análise criteriosa do Edital e os critérios de avaliação (Anexo III), vem por meio deste, RETIFICAR e AJUSTAR o epígrafe.

ALTERAÇÕES ITEM 2.5

Onde lê-se:

Podem se inscrever neste edital todos os agentes culturais que, comprovadamente, tenham atuado na promoção cultural do município de Japonvar por pelo menos **dois anos consecutivo**. Agentes culturais são considerados todos os indivíduos ou coletivos que criam, produzem e promovem atividades culturais, tais como:

- Artistas (músicos, dançarinos, pintores, etc.);
 - Escritores, poetas e autores de diversas linguagens;
 - Cineastas, fotógrafos e profissionais de mídia audiovisual;
 - Artesãos e grupos de produção artesanal, incluindo bordado manual; □
Curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais.
- Os agentes culturais podem ser pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, ou ainda coletivos/grupos sem CNPJ, que devem indicar um representante legal para o ato de inscrição e recebimento da premiação, caso selecionados.

Leia-se: -

Podem se inscrever neste edital os agentes culturais que, comprovadamente, tenham atuado na promoção cultural do município de Japonvar por pelo menos **dois anos consecutivo**. Agentes culturais são considerados todos os indivíduos ou coletivos que criam, produzem e promovem atividades culturais, tais como:

- ✓ **Categoria gastronômica “sabores” de Japonvar. (QUE NÃO TENHAM RECEBIDOS RECURSOS FINANCEIROS DE EDITAIS ANTERIORES).**

- ✓ **Categoria fitoterápico “saberes” de Japonvar. (EXCLUSIVO PARA PROJETO COMUNITÁRIO DE EXTENSÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JAPONVAR-MG).**
 - ✓ **Grupos coletivos culturais de Japonvar.**
 - ✓ **Artesanato.**
 - ✓ **Cantor solo.**
 - ✓ **Dupla sertaneja.**
 - ✓ **Banda de música com ou acima de três componentes.**
- Os agentes culturais podem ser pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, ou ainda coletivos/grupos sem CNPJ, que devem indicar um representante legal para o ato de inscrição e recebimento da premiação, caso selecionados.

AJUSTAMENTO:

As apresentações artísticas, demonstração e difusão cultural dos projetos serão agendadas a partir do dia 10/07/2025 com ações culturais cotidianas da secretaria Municipal de cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude do Município, com antecedências no mínimo 15 dias para acompanhamento da ação.

OBS: Os projetos serão anexados juntos os demais anexos do edital, lacrado no mesmo envelope, rubricado à comissão com o comprovante de recebimento.

Segue o presente termo junto com o edital 08/2025

Japonvar – Mg, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cleidivani Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Execução, Fiscalização
Acompanhamento e operacional da Lei nº 14.399/2022
Município de Japonvar - MG